

Art. 2º - Compete a Comissão:

- I. A gestão e o gerenciamento de vistoria e avaliação da frota e equipamentos;
- II. O acompanhamento da implantação, da execução e manutenção dos equipamentos que compõem a frota;
- III. Vistoria in loco de cada equipamento com todos os membros presentes desta Comissão;
- IV. Elaboração de relatório para atestar a viabilidade de execução das atividades por parte da frota dos equipamentos;
- V. A Comissão poderá realizar vistoria nos veículos a qualquer momento e exigir a troca que não atenda ao descrito no edital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz  
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI  
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 99 DE 09 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:  
**Contrato nº 135/2020**

**Tomada de Preços nº 001/2020**

**Processo nº 45810/2019**

Contratada: J.R Medeiros Eireli

Objeto: Construção de Academias da Saúde.

Gestor Titular: Jurandyr Rodrigues da Silva Júnior

Matrícula nº 238155-1

Gestora Substituta: Annie Carla Lima de Oliveira

Matrícula nº 703268

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar com efeitos ao contrato acima especificado.

Sheila Andrade Vieira  
Secretária Municipal de Saúde  
Dec. nº 1.592/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 100 DE 09 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:  
**Contrato nº 280/2020**

**Tomada de Preços nº 011/2020**

**Processo nº 11064/2020**

Contratada: AZ Comércio, Serviços e Representação, Importação e Exportação Ltda.

Objeto: Construção de Empresa de Engenharia para Reforma da Urap São Francisco.

Gestor Titular: Jurandyr Rodrigues da Silva Júnior

Matrícula nº 238155-1

Gestor Substituto: Giovanni Catter Beserra

Matrícula nº 713101-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar com efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Sheila Andrade Vieira  
Secretária Municipal de Saúde  
Dec. nº 1.592/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 101/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,

Considerando a Portaria SVS nº 30, de 07 de julho de 2005, que institui o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS, e define suas atribuições, composição e coordenação;

Considerando o Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI-2005), que institui mecanismo de verificação das emergências em saúde pública de importância internacional visando prevenir, proteger, controlar e dar resposta contra a propagação internacional de doenças;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a execução de ações de vigilância epidemiológica como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS) e define Vigilância Epidemiológica como o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança dos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual e coletiva com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos;

Considerando a Lei 6.259, de 30 de outubro de 1975, que estabelece que os profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e ensino, têm o dever de comunicar aos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados das doenças e agravos de notificação compulsória, estabelecidos na Portaria nº 204/2016, e suas alterações;

Considerando a Portaria nº 1.802 de 3 de agosto de 2021, que institui a Rede de Vigilância, Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública do Sistema Único de Saúde (Rede VIGIAR-SUS) no âmbito do Sistema Nacional do Sistema de Vigilância Epidemiológica;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita dispor de informações atualizadas concernentes a saúde para identificar precocemente emergências de relevância internacional, nacional, estadual e municipal por meio do estabelecimento de parcerias intra e interinstitucional a fim de realizar investigação e monitoramento, além de formular respostas adequadas e oportunas, avaliando as intervenções implementadas na busca de maior efetividade;

Considerando a necessidade de normatizar no âmbito do Município um serviço estratégico de informação e ação em saúde pública no intuito de evitar ou mitigar o surgimento de eventos que coloquem em risco a população do Município bem como, estabelecer articulação permanente junto à Secretaria Estadual de Saúde – SES e CIEVS do Ministério da Saúde – MS;

Considerando o registro e a percepção de mudanças importantes no padrão de ocorrências das doenças infecciosas e agravos, bem como a ocorrência do elevado número de agravos inusitados, situações de emergências epidemiológicas de natureza infecciosa, catástrofes e outras, com conseqüente irrupção de surtos e epidemias causados por inúmeros agentes de natureza tóxica, infecciosa ou desconhecida;

Considerando que a identificação, investigação e elaboração de respostas extrapolam a capacidade de respostas técnica e/ou operacional de estados e municípios em diferentes regiões do território nacional, necessitando a intervenção direta do Ministério da Saúde especialmente quando da ocorrência de emergências de relevância nacional;

Considerando que no município de Rio Branco a organização das atividades do CIEVS iniciou no segundo semestre de 2008 (Plano Nacional de Preparação para Enfrentamento da Epidemia de Influenza) e foi incluída como uma das atribuições do Departamento de Vigilância Epidemiológica, sendo desenvolvido conforme normativas federais;

Considerando o diagnóstico realizado em 2021 pelo CIEVS nacional a respeito da situação estrutural e capacidade instalada do CIEVS Rio Branco, foi recomendada a imediata formalização do serviço local;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Município de Rio Branco, o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS/SMS/Rio Branco, vinculado ao Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental – DVEA, da Secretaria Municipal de Saúde compondo uma rede de unidades de inteligência epidemiológica para detecção, verificação, avaliação, monitoramento e comunicação de risco imediata de potenciais emergências em saúde pública;

Art. 2º. O CIEVS/Rio Branco tem por missão: identificar, interpretar, analisar e monitorar informações interinstitucionais para definir estratégias que possam subsidiar a tomada de decisões pelas esferas competentes, visando prevenir e/ou minimizar situações que gerem risco à vida da população.

Art. 3º. Compete ao CIEVS/Rio Branco coletar informações e identificar emergências epidemiológicas, de modo contínuo e sistemático, por meio de notificação telefônica, eletrônica, de rotina e busca de informações nos principais meios de comunicação (“Clipping”), bem como:

I – Analisar, monitorar, sistematizar, pesquisar e responder, de forma oportuna, a emergências epidemiológicas e outras demandas de forma contínua e sistemática, identificando surtos, eventos inusitados, emergentes, reemergentes e situações de risco;

II - Manter disponíveis e em pleno funcionamento os meios de comunicação permanente (telefone, formulário eletrônico online, e-mail), para recebimento das notificações de eventos de importância municipal, estadual, nacional e internacional, 24 horas por dia, durante todos os dias do ano;

III - Aperfeiçoar, de modo contínuo e sistemático, os mecanismos de disseminação da informação, alerta, monitoramento dos eventos detectados e comunicação de risco;

IV - Notificar ao CIEVS Estadual e/ou Nacional todo evento de saúde pública de importância nacional e internacional, no prazo de 24 horas a partir de sua detecção;

V - Disponibilizar equipe técnica, meios de comunicação e insumos necessários para detecção, monitoramento e resposta, durante 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados.

VI - Monitorar e avaliar a implementação dos planos de respostas às emergências epidemiológicas, para os eventos de relevância municipal, estadual e nacional;

VII - Cooperar com as áreas técnicas do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - DVEA e demais departamentos e/ou instituições envolvidas na formulação de Planos de Respostas às Emergências Epidemiológicas, por meio de informações epidemiológicas, dentre outras ações;

VIII - Estabelecer articulação interinstitucional para otimizar a resposta às emergências epidemiológicas;

IX - Monitorar e avaliar o comportamento epidemiológico das doenças e agravos endêmicos e epidêmicos, visando a detecção dos fatores determinantes, condicionantes e de risco, e assim subsidiar a tomada de decisão;

Art. 4º. A composição do CIEVS/Rio Branco está estruturada em seu eixo principal, contendo a Sala de Situação, com equipamentos, suporte logístico e equipe técnica para atendimento oportuno às emergências.

Art. 5º. A equipe do CIEVS é composta por 05 (cinco) membros - Técnicos da Vigilância Epidemiológica, previamente informada ao CIEVS Nacional. Todos os membros devem ser servidores efetivos de nível superior, com lotação no DVEA e pelo menos 3 (três) anos de atuação no referido departamento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 10 DE MAIO DE 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 102/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Considerando a Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

Considerando que para a execução de qualquer obra nova, de reforma ou de ampliação de estabelecimento assistencial de saúde - EAS é exigida a avaliação do projeto físico pela Vigilância Sanitária local;

Considerando que a avaliação do Projeto Básico de Arquitetura pelas vigilâncias sanitárias compreende a análise do projeto por uma equipe multiprofissional;

Considerando a Portaria nº 08 de 21 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 2º e 3º da Portaria nº 08 de 21 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão ora constituída deverá contar com, no mínimo, 01 (um) auditor fiscal sanitário, 02 (dois) membros que sejam profissionais de saúde, de nível superior e 01 (um) profissional com registro e inscrição no sistema CONFEA/CREA/CAU, todos lotados no Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 3º A Comissão será formada pelos componentes abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro.

LUIZ CARLOS BASILIO PAES – Auditor Fiscal Sanitário (coordenador)  
IARA SOARES CORDEIRO – Enfermeira  
ROBERTA SILVA E SOUZA LINS – Cirurgiã Dentista  
JURANDIR RODRIGUES DA SILVA – Engenheiro Civil

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 10 DE MAIO DE 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 148, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 142, de 30 de abril de 2022, e a Portaria nº 158, de 02 de maio de 2022, publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.281, de 10 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.  
Rio Branco/AC, 10 de maio de 2022.

Eng. Civil José Assis Benvindo  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 047, DE 10 DE MAIO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVII da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, c/c o disposto no Decreto Municipal nº 1.607, de 18 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Alisson Nascimento de Souza, para exercer cargo em comissão, na Divisão de Tecnologia da Informação - DITI, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, ref. CC-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

Oswaldo Rodrigues Santiago  
Diretor-Presidente do RBPREV  
Decreto 14/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 048, DE 10 DE MAIO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVII da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, c/c o disposto no Decreto Municipal nº 1.607, de 18 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Clara Bregense Vieira, para exercer cargo em comissão, na Seção de Arrecadação e Tesouraria – SEAT, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, ref. CC-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

Oswaldo Rodrigues Santiago  
Diretor-Presidente do RBPREV  
Decreto 14/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 084/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 2.119, de 21 de julho de 2015, através da Lei Complementar n.º 141, de 29 de abril de 2022, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a Portaria RBTRANS nº 012/2021 Função Gratificada de Coordenação - FGC 2, para atuar na Divisão Financeira da DIAF, a Servidora Rosineuda Silva de Freitas, Matrícula 709366-1.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2022.

Rio Branco-AC, 11 de maio de 2022.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara  
Superintendente  
Decreto nº 015/2021